



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 / 2716 / 2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.411 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

“Altera-se o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3298, de 26 de outubro de 2016, que ‘institui a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar na Câmara Municipal de Currais Novos’”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 056/2018 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3298/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar observado o limite máximo mensal de **65% (sessenta e cinco por cento) do subsídio atual do vereador.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito